1º ADITIVO AO CONTRATO nº 96/2017

Proc. Adm. nº.: 7961/2017
Tipo de Licitação: Dispensa nº 40/2017

CONTRATO DE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A SRª. MARIA D'AJUDA DE JESUS NONATO DE BRITO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES**, com sede na rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES, CEP:29.927.000 e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO TRABALHO, SOCIAL E CIDADANIA,** o Senhor GUSTAVO DE CASTRO NEVES, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 017.391.997-90 e RG nº 1.525087-ES, residente à Rua Ipê, nº 335, Bairro Movelar, Linhares-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sra. **MARIA D'AJUDA DE JESUS NONATO DE BRITO**, brasileira, casada, trabalhadora braçal, inscrita no CPF/MF sob o nº. 088.613.247-97, portadora do RG nº. 1.692.596-SPTC/ES, telefone (27) 99603-1282, residente e domiciliada na rua Joeirana, nº 20, centro de Sooretama, adiante denominado simplesmente **LOCADORA**, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente processo é a prorrogação por igual período do contrato supracitado, destinado à locação de um (01) imóvel em forma de concessão de benefício eventual de aluguel social, em favor da srª Luana de Jesus Batista e sua família. O imóvel está situado à rua Pedro Reis, s/nº., Centro, Sooretama-ES e a CONTRATANTE recebe da LOCADORA em estado de conservação e asseio conforme laudo de avaliação da COMISSÃO em anexo ao processo acima citado, e com as instalações nas condições e estado descritas no mesmo laudo, pelo prazo de 06 (seis) meses, **a vigorar seus efeitos a partir de sua respectiva assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 704/2013.**

CLÁUSULA SEGUNDA
O aluguel mensal, livremente convencionado entre as partes será de **R$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais, devendo ser pago à LOCADORA pelo Contratante, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de recibo, esclarecendo que o valor Global do contrato é de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
O imóvel ora locado, destinar-se-á exclusivamente ao objeto pretendido nesse processo, não permitindo, sob qualquer pretexto, subiocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado neste sentido, sem prévio consentimento por escrito do contratado.

CLÁUSULA QUARTA
Correrá por conta da CONTRATANTE o pagamento das taxas de água e luz, e, correndo por conta da LOCADORA o pagamento do Imposto Predial cabível.

CLÁUSULA QUINTA
A CONTRATANTE não poderá fazer do imóvel locado modificação, sem prévio e expresso consentimento por escrito da LOCADORA, a quem ficarão, desde logo, pertencendo todas e quaisquer benfeitorias ou acessões, sem que a este assista qualquer direito de retenção, ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA
A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a parte que o cometer, a multa

Maria D'Ajuda de Jesus Nonato de Brito

equivalente ao valor igual ao do aluguel mensalmente pago.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE declara estar recebendo o imóvel em perfeito estado de uso, conforme todas as formas e condições descritas no laudo de avaliação, que é parte integrante do presente contrato de locação, onde a CONTRATADA deverá cumprir expressamente o que fora declarado pela mesma no laudo de avaliação emitido pela comissão, ficando responsável por sua inteira conservação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício vigente, a saber:

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
009001.0824400272.076 – Serviço Especializado para Pessoas em Situaçãode Rua
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 10000000 / **Ficha nº 324**

Assim, por estarem justos e contratados, elegem as partes o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais.

Assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos e legais efeitos.

Sooretama - ES, 08 de dezembro de 2017.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GUSTAVO DE CASTRO NEVES
SEC. MUN. TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

Maria d'Ajuda de Jesus Nonato de Brito
MARIA D'AJUDA DE JESUS NONATO DE BRITO
CPF nº 088.613.247-97
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: (1) _____

TESTEMUNHAS: (2) _____